



Senhor Empresário,

O Sinduscon-BA é a entidade oficial representativa do setor da Construção na Bahia e integra o Sistema Confederativo CNI/FIEB, que congrega nacionalmente as entidades.

Fundada em 1952, tem uma história de luta em defesa das empresas associadas, sempre visando o fortalecimento da indústria da construção. Além disso, coleta e distribui dados estatísticos, a exemplo do CUB; promove cursos e seminários; desenvolve parcerias com empresas e instituições em benefício das suas associadas, às quais presta serviços de apoio e assessoramento diversos.

Conheça mais benefícios da sua associação ao Sinduscon:

- Negociação das convenções coletivas de trabalho;
- Apoio em relações trabalhistas junto a sindicatos e órgãos fiscalizadores;
- Assessoria jurídica e trabalhista em questões coletivas;
- Capacitação técnica e gerencial através de cursos e consultorias em grupo;
- Grupos de trabalho setoriais e temáticos;
- Palestras e seminários com temas de interesse do segmento;
- Programas de saúde e segurança do trabalho, através do SESI;
- Envio diário do Boletim eletrônico Sinduscon News;
- Locação de espaços para reuniões e eventos na sede do Sinduscon;
- Articulação institucional com órgãos públicos;
- Articulação junto às concessionárias de serviços públicos;
- Ações jurídicas de interesse coletivo;
- Participação nas comissões da Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC, em Brasília;
- Participações dos conselhos temáticos na Federação das Indústrias do Estado da Bahia – FIEB;
- Acesso aos serviços de orientação e apoio do Sistema FIEB (jurídico, ambiental, parcerias, entre outros);
- Acesso à serviços em condições especiais por meio de parcerias comerciais (seguro de vida, plano de saúde, crédito consignado, vale refeição e alimentação, entre outros);
- Acesso facilitado a uma rede de fornecedores de materiais e/ou serviços;

Associando-se ao Sinduscon-BA, a sua empresa passa a contar com todos os serviços, além de participar efetivamente das atividades que estão voltadas para o interesse dos empresários no contexto regional e nacional. O Sinduscon-BA entende que, para melhor atender o setor, é necessária a integração de todos. Assim, convidamos V.Sa. para compor o quadro de associados da entidade.

Atenciosamente,

Diretoria do Sinduscon-BA

1. Dados da Empresa

Razão Social:.....

Endereço:.....

Cidade:..... UF:..... CEP:.....

Fone:..... WhatsApp:..... E-mail:.....

Data de fundação:..... Ramo de Atividade:.....

CNPJ:..... Capital Atual Registrado R\$:.....

Empresas da Indústria da Construção de Civil (inclusive Montagens Industriais e Engenharia Consultiva), que poderiam apresentá-lo:.....

Representante junto ao SINDUSCON-BA:.....

Cargo na Empresa:.....

E-mail:.....

CPF:..... RG:..... Celular:.....

Responsável Técnico:..... CREA:.....

E-mail:.....

Responsável Financeiro:.....

E-mail:..... Fone:

OBS.: Anexar cópia dos seguintes documentos:

- 01 - Contrato Social e alterações, quando for o caso.
- 02 - Registro no CREA-BA indicando o engenheiro responsável pelo setor técnico da empresa.
- 03 - Cartão CNPJ.
- 04 - Certidão Simplificada da JUCEB.

2. Área de Atuação:

Grau de interesse (0 a 5)

- | | |
|---|-----|
| 01. Obras de Terra e Pavimentação | () |
| 02. Obras Públicas de Habitação | () |
| 03. Obras de Incorporação Imobiliária | () |
| 04. Obras de Saneamento | () |
| 05. Obras de Energia e Telecomunicações | () |
| 06. Obras de Edificações em Geral | () |
| 07. Obras de Instalações e Montagens | () |
| 08. Outras (especificar) | () |

3. Sócios ou Diretores da Empresa

Nome:..... Cargo:.....

CPF:..... RG:..... Órgão Expedidor: CREA nº:.....

Endereço Residencial:.....

E-mail:.....

Nome:..... Cargo:.....

CPF:..... RG:..... Órgão Expedidor: CREA nº:.....

Endereço Residencial:.....

E-mail:.....

Nome:..... Cargo:.....

CPF:..... RG:..... Órgão Expedidor: CREA nº:.....

Endereço Residencial:.....

E-mail:.....

Salvador, de..... de.....

Assinatura do Proponente

4. Associado, conheça seus direitos e deveres

Os direitos e deveres das associadas, bem como as condições de associação, estão definidas no **Estatuto Social do Sinduscon-BA, que segue anexo à essa proposta.**

Ressaltamos a seguir alguns artigos do Estatuto, devido à relevância no relacionamento com as associadas.

4.1 Do quadro associativo

Artigos 5º, 10º, 11º do Estatuto Social do SINDUSCON-BA

Toda empresa que integre a categoria econômica representada, satisfazendo as exigências da legislação vigente, tem o direito de ser admitida no Sindicato.

Cada associada, desde que adimplente com as obrigações com o Sindicato tem direito a um voto, fazendo-se representar por pessoa física legalmente habilitada, sócio ou pertencente ao seu quadro permanente de pessoal.

Cada associada, indicará, por escrito, o seu representante no Sindicato, o qual exercerá, em nome daquela, todos os encargos e direitos sociais.

4.2 Dos direitos e deveres das associadas

Segundo o art.12º do Estatuto Social do SINDUSCON-BA, são DIREITOS das associadas adimplentes:

- I. Tomar parte, votar e ser votado, nas Assembléias Gerais, ressalvados os casos expressos previstos em lei e no Estatuto;
- II. Requerer, com um mínimo de um quinto dos associados, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando-a;
- III. Propor à Diretoria Executiva medidas de interesse geral da categoria, mediante correspondência protocolada na secretaria do Sindicato;
- IV. Utilizar os serviços do Sindicato.

Segundo o art.12º parágrafo 2º os direitos das associadas são intransferíveis.

Segundo o art.13º do Estatuto Social do SINDUSCON-BA, são DEVERES das associadas:

- I. Pagar pontualmente e comprovar, quando solicitado, o cumprimento de todas as obrigações financeiras sindicais, assim compreendidas: associativas mensais e extraordinárias, cujos valores serão fixados pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho Diretor, bem como as contribuições sindicais, assistenciais, confederativas e outras excepcionalmente instituídas em Assembléia Geral, ou determinadas por Lei, vencidas ou vincendas;
- II. Comparecer às Assembléias Gerais e acatar suas decisões;
- III. Votar nas eleições do Sindicato;
- IV. Cumprir o presente estatuto;
- V. Evitar ações isoladas, mesmo aquelas que sejam de interesse da categoria representada, sem prévia manifestação do Sindicato;
- VI. Prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os integrantes da categoria representada;

5. Da suspensão e eliminação do quadro associativo

Segundo o disposto no art.15º do Estatuto do SINDUSCON-BA, as associadas estão sujeitas às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social.

Serão suspensos os direitos das associadas:

- I. Que se atrasarem em mais de 06 (seis) meses no pagamento de suas contribuições.
- II. Que desacatarem a Assembleia Geral, o Conselho Consultivo, o Conselho Diretor, o Conselho Fiscal ou a Diretoria Executiva.

Serão eliminadas do quadro social as associadas, que por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Sindicato, se constituírem em elementos nocivos à Entidade e/ou se atrasarem por mais de 12 (doze) meses o pagamento de suas contribuições.

5.1 Das penalidades (Art. 15º, 16º e 17º)

- I. **Art. 15º, §4º:** As penalidades serão impostas pela Diretoria Executiva.
- II. **Art. 15º, §5º** A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá preceder de audiência da associada, a qual poderá aduzir por escrito a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.
- III. **Art. 15º, §6º** Da penalidade imposta, caberá recurso à Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, pelo Presidente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, da data de protocolo do recurso.
- IV. **Art. 16º:** As associadas que tenham sido eliminadas do quadro social poderão reingressar no Sindicato, desde que se reabilitem, conforme a critério da Diretoria Executiva.
- V. **Art. 17º:** Quando a penalidade decorrer apenas de atraso de pagamento, a liquidação dos débitos, devidamente corrigidos conforme critérios estabelecidos pela Diretoria Executiva, possibilitará a imediata reabilitação.

Declaro que recebi uma cópia do Estatuto Social.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Responsável pelo SINDUSCON-BA

Salvador, de..... de.....

6. Valor da taxa de mensalidade

Capital Social:

FAIXA	CAPITAL (R\$)		MENSALIDADE (R\$) (A partir de fev/22)
A	Até	100.000,00	217,00
B	100.000,01 a	300.000,00	289,00
C	300.000,01 a	500.000,00	434,00
D	500.000,01 a	750.000,00	505,00
E	750.000,01 a	1.500.000,00	577,00
F	1.500.000,01 a	3.000.000,00	795,00
G	3.000.000,01 a	5.000.000,00	1.154,00
H	5.000.000,01 a	50.000.000,00	1.444,00
I	Acima de	50.000.000,00	1.731,00
J	Consórcio		1.444,00

Obs.: A taxa de inscrição associativa deve ser paga no ato da associação através de depósito bancário (Caixa Econômica Federal, agência 1018, operação 003, c/c 1775-8).

As demais mensalidades serão enviadas para o e-mail cadastrado, com vencimento no dia 30 de cada mês.

PARA USO DO SINDUSCON-BA

Protocolado em:...../...../..... Recebido por:.....

Conferido por:..... Enc. à Diretoria em:...../...../.....

De acordo:

Salvador,/...../.....

Presidente/Superintendente

Cadastrado em:/...../..... Nº da Inscrição:.....

Obs.:
